



Governo do Distrito Federal
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA



Juntos por um novo DF

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2010, nos termos do Padrão nº 12/2002.

Processo nº 094.000.660/2010.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Serviço de Limpeza Urbana, CNPJ 01.567.525/0001-76, sediado no Setor Comercial Sul, quadra 08, edifício Venâncio 2000, bloco B-50, 9º andar, Asa Sul, Brasília – DF, representado por João Monteiro Neto, na qualidade de Diretor-Geral, e AR Empreendimentos Participações e Serviços Ltda., representada por André Venâncio da Silva e Rafael Venâncio da Silva, na qualidade de representantes legais, resolvem aditar o Contrato nº 22/2010, celebrado em 17 de setembro de 2010, publicado no DODF de 24 de setembro de 2010.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar em 7,99% (sete vírgula noventa e nove por cento), referente ao IGPM/FGV medido nos últimos doze (12) meses, o valor do contrato epigrafado, passando aluguel mensal ao valor de R\$ 81.212,62 (oitenta e um mil, duzentos e doze reais e sessenta e dois centavos).

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 17 de setembro de 2011.

Cláusula Quarta – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo SLU no Diário Oficial do Distrito Federal, até o vigésimo dia depois do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia.

Brasília, 10 de outubro de 2011.

Pelo SLU:

João Monteiro Neto

Pela Contratada:

André Venâncio da Silva

Rafael Venâncio da Silva